

**ENUNCIADO Nº 3/2008**  
(Revogado pelo [Provimento Conjunto nº 75/2018](#))

MULTA PENAL - RECOLHIMENTO AO FUNDO PENITENCIÁRIO - PRESTAÇÃO  
PECUNIÁRIA DESTINAÇÃO DIVERSA.

Somente a pena de multa deve, nos termos do art. 49 do [Código Penal](#), ser recolhida em favor do Fundo Penitenciário Estadual - FUNPEN, sendo que a sanção restritiva de direitos consistente em prestação pecuniária tem legalmente outros destinatários, conforme art. 45, § 1º, do [Código Penal](#).

(Requerimento nº 21626/2005)